# **DIÁRIO OFICIAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

**LEGISLATIVO** 

Volume: 3 - Número: 34 de 7 de Dezembro de 2023

DATA: 07/12/2023

## **APRESENTAÇÃO**

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

#### **ACERVO**

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### **PERIDIOCIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

#### **CONTATOS**

Tel: 9834632594

E-mail: administracao@itapecurumirim.ma.gov.br

## **ENDEREÇO COMPLETO**

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485 -000, DE SEGUNDA A SEXTAFERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim





Assinado eletronicamente por:
Walderino Mendes da Silva
CPF: \*\*\*.128.783-\*\*
em 07/12/2023 17:52:26
IP com n°: 192.168.100.59
www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=677

## **SUMÁRIO**

## **DECRETOS MUNICIPAIS**

● DECRETO: 030/2023 - DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA), EXERCÍCIO 2010 DE RESPONSABILIDADE DO SR. ANTÔNIO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



#### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2023, de 04 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Prestação de Contas Anual do Município de Itapecuru - Mirim/MA), exercício 2010 de responsabilidade do Sr. Antônio da Cruz Filgueira Junior e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovada, sem ressalvas, a Prestação de Contas Anual do Município de Itapecuru -Mirim/MA, exercício 2010, da Responsabilidade do Sr. Antônio da Cruz Filgueira Junior, em desacordo com o Acórdão nº.57/2022, relativo ao Processo nº 4054/2011, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, tendo em vista que a falha apontada não compromete a solidez e transparência da gestão municipal no conjunto de suas ações.

**Art. 2º** A Prestação de Contas e o Acórdão, referidos no *caput do* Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, 04 de dezembro de 2023.

Antonio Cardoso - (PSD)
Presidente/Relator

Ronilson Costa Cardoso - (PRD) Membro

Emerson Silva Brito—(PMN)
Membro

Joao Elinaldo da Luz Lucena -(PC do B) Membro

> Alberto Pereira - (AVANTE) Membro

